



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 24/06/2016, Edição nº 4317, Página nº 44

LEI Nº 1.830/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o Órgão Oficial Eletrônico do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o "Órgão Oficial Eletrônico do Município", destinado à publicidade legal de atos oficiais e divulgação de atos processuais e administrativos do Município.

Art. 2º O Órgão Oficial Eletrônico do Município substitui a versão impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, através do Portal do Município de Nova Santa Rosa, endereço <http://novasantarosa.pr.gov.br/>.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 4º O Órgão Oficial Eletrônico do Município é vinculado à Secretaria Municipal de Administração e será publicado diariamente, exceto quando não houver matéria a ser veiculada.

Art. 5º Todas as edições do Órgão Oficial Eletrônico do Município devem conter, na primeira página, o título, o brasão do Município, nome da Secretaria responsável, número de cada edição, ano e data de edição, o número desta Lei e a referência à autenticação digital.

Parágrafo Único - A numeração das edições do Órgão Oficial Eletrônico do Município dará continuidade à numeração iniciada pelo Órgão Oficial criado pela [Lei Municipal nº 982/2006](#).

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração a assinatura digital do sítio eletrônico do Município e a responsabilidade pelo sistema de segurança de acesso, preservação dos dados disponibilizados e realização das cópias de segurança do Órgão Oficial.

Art. 7º A veiculação do Órgão Oficial Eletrônico do Município terá início no quinto dia útil após a publicação desta Lei.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar Decreto regulamentando o funcionamento do Órgão Oficial Eletrônico.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogada a [Lei Municipal nº 982/2006](#).

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2016.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito